



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

EDITAL Nº 44 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº92/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022
CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO CELLES MAIA, torna público o PROCESSO Nº 92/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022, CREDENCIAMENTO 03/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 dia 11/08/2022, às 09:00 horas, quando, terá início a sessão pública para abertura do envelope “habilitação”.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Credenciamento ocorrerá a partir do **DIA 11/08/2022**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 08:00h às 16:00h horas, no local indicado no preâmbulo, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos candidatos ao credenciamento.

O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação, **no período de 11/08/2022 a 11/08/2023**.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

2- DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

3.1 - Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

3.2 - Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

3.2.1 - Declaradas inidôneas nos termos da lei;

3.2.2 - Que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3- impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3.2.4 - empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Vieiras;

3.2.5 - empresas que estejam em consórcio;

4 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - No “Pedido de Credenciamento”, redigido na forma dos Anexos II, será manifestado o interesse na prestação dos serviços objeto deste Edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo. Ainda, deverá apresentar declaração de que não possui impedimento para participação em licitação, conforme anexo III.

4.1.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada em cartório ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual apresentação de originais para conferência, quando solicitados pela Comissão de Credenciamento.

4.1.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.1.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.1.4 - É facultado aos interessados a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão de Credenciamento, nos termos da Legislação pertinente.

4.2 - O Município não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão de Credenciamento, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital, ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável, e fazer novos credenciamentos no mesmo certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

5- DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 6 em envelope lacrado, bem como a proposta com as seguintes indicações:

**PROCESSO Nº 92/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022
CREDENCIAMENTO Nº03/2022
“DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO” NOME:
CNPJ:**

**PROCESSO Nº 92/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022
CREDENCIAMENTO Nº03/2022
“PROPOSTA”
NOME:
CNPJ:**

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

SE PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.2.2- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

6.1.2.3- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.3- REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

6.1.3.3 - Prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

6.1.3.4 - Prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

6.1.3.5 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual;

6.1.3.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante e do local da prestação do serviço;

6.1.3.7 – Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.

6.1.3.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**).

6.1.1.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

6.1.2.1 SE PESSOA FÍSICA

6.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

6.1.6.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

6.1.6.3 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual;

6.1.6.4- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

6.1.6.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.

6.1.6.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**).

6.1.7- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

7- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, de acordo com as disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

7.2 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - As pessoas interessadas poderão interpor recurso das decisões da Comissão de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão.

8.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser protocolizado no endereço constante do item 5 deste Edital, em original não sendo admitido fax símile ou e-mail.

8.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, bem como enviados por fax, além de que, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no item 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

8.4 - Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal e Departamento Jurídico do Município de Vieiras que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

8.5 - A decisão do recurso será afixada no quadro de avisos deste órgão.

9 - DO CONTRATO

10.1 - A contratação dos serviços, objeto do credenciamento, far-se-á nos termos da minuta de Contrato que constitui o Anexo VI, deste Edital, pelo que serão credenciados todos os interessados no serviço de preparação e fornecimento de refeições que formularem a solicitação e preencherem as condições exigidas.

9.2 - Os interessados, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão de Credenciamento, será notificado a celebrar o Contrato nos termos da minuta prevista no Anexo II, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório. Na oportunidade, deverão ser apresentados os documentos referentes à regularidade fiscal que porventura estiverem com a data de validade vencida.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Na forma prevista no art. 81 e ss., da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, àquele participante do credenciamento que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

10.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CRC do Município, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora do credenciamento, por igual período, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de crédito em conta bancária da pessoa credenciada ou cheque nominal, O pagamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de mês, após a apresentação do documento fiscal, RPA ou outro documento equivalente;

11.2– O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço ou fornecimento;

11.3 – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores na preparação da alimentação;

12 - FONTE DOS RECURSOS

12.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.36.00000 FICHA 55
02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.39.00000 FICHA 56
02.02.04/12.122.1202.2045.3.3.90.36.00000 FICHA 123
02.02.04/12.122.1202.2045.3.3.90.39.00000 FICHA 124
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.36.00000 FICHA 214
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.39.00000 FICHA 215
02.02.07/20.122.2004.2101.3.3.90.36.00000 FICHA 311
02.02.07/20.122.2004.2101.3.3.90.39.00000 FICHA 312
02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.36.00000 FICHA 346
02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.39.00000 FICHA 347
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.36.00000 FICHA 390
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.39.00000 FICHA 391
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.36.00000 FICHA 536
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.39.00000 FICHA 537

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2 - O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - A Comissão de licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo permitido à Comissão ou Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

13.4 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente credenciamento poderão ser solicitadas à Comissão de Permanente de Licitação até a data limite de credenciamento, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

13.4.1 - Nos pedidos de maiores esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Nome Empresarial e nome do representante legal), bem como informar os dados para contato (endereço completo, telefone, e-mail).

13.5 - Até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, mediante documento protocolizado junto ao Departamento de Licitação do Município de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente neste Órgão.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, aos 26 de julho de 2022.

ANA PAULA BREIJÃO MANSO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto, atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista, que no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vieiras, não possui profissionais para a prestação dos serviços de pedreiro, pintor, eletricitas, jardineiros e calceteiro.

3 – DO OBJETO

3.1 Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

4 – DESCRIÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias que desejarem utilizarem dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA (ROÇADEIRAS MECANIZADAS) EM ESTRADAS INTERIORES E CAPINAÇÃO EM TERRENOS PÚBLICOS DO	M ²	300.000	R\$1,58	R\$ 474.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

	MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO E TUDO MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 76,67	R\$ 38.335,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	M ²	10.000	R\$ 14,33	R\$ 143.300,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 156,67	R\$ 78.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$156,67	R\$ 78.335,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 156,67	R\$ 78.335,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA	DIARIA	500	R\$ 76,67	R\$ 38.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DE NAS NO DE				
TOTAL					

a) Os valores prescritos na tabela acima corresponde ao pagamento de Acordo com os orçamentos realizados na fase interna.

5- DAS OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar os serviços, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

5.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

5.1.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

5.1.5 – Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e observar as normas de higiene e vigilância sanitária.

5.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

5.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Obras.

6– DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.36.00000 FICHA 55
02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.39.00000 FICHA 56
02.02.04/12.122.1202.2045.3.3.90.36.00000 FICHA 123
02.02.04/12.122.1202.2045.3.3.90.39.00000 FICHA 124
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.36.00000 FICHA 214
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.39.00000 FICHA 215
02.02.07/20.122.2004.2101.3.3.90.36.00000 FICHA 311
02.02.07/20.122.2004.2101.3.3.90.39.00000 FICHA 312
02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.36.00000 FICHA 346
02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.39.00000 FICHA 347
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.36.00000 FICHA 390
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.39.00000 FICHA 391
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.36.00000 FICHA 536
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.39.00000 FICHA 537

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

8 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As autorizações serão de acordo com cada solicitação e de acordo com a necessidade de Secretaria com a devida autorização do Departamento de Compras, com inícios a partir da assinatura do contrato, com validade por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

9- CONDIÇÕES GERAIS

9.1– Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos no presente edital.

9.2 O Município de Vieiras se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO II PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

O Credenciado _____, pessoa jurídica devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ neste ato representada (a) _____ inscrita no CPF sob o nº _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, vem manifestar seu interesse em credenciar-se no seguinte item do presente edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, da natureza e do escopo dos serviços e produtos a serem prestados e produtos a serem fornecidos, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que estou apto e qualificado para o desenvolvimento da prestação de serviço com fornecimento e possui os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data

Nome, nº carteira de identidade e CPF e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome do licitante), inscrito no CNPJ sob o n.º _____.____.____-__, com sede a _____ neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ portador da CI n.º _____, declara para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, _____, _____ de 2022.

REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº92/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

CRENCIAMENTO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº92/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras- Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO CELLES MAIA, brasileiro, divorciado, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 92/2022, "INEXIGIBILIDADE nº 13/2022, Credenciamento nº 03/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

ITEM	OBJETO	VALOR

a) Os valores prescritos na tabela acima corresponde ao pagamento de Acordo com requisição e necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - As autorizações serão de acordo com a necessidade de cada secretaria e com a devida autorização do Departamento de Compras, com início a partir da assinatura do contrato, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de crédito em conta bancária da pessoa credenciada ou cheque nominal. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada fase do evento;

5.2– O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço com fornecimento;

5.3 – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Executar os serviços, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

6.1.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

6.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6.1.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

6.1.5 – Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e observar as normas de higiene e vigilância sanitária.

6.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

6.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

6.2.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

7.1 - Ficará responsável pelos pagamentos conforme cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.36.00000 FICHA 55
02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.39.00000 FICHA 56
02.02.04/12.122.1202.2045.3.3.90.36.00000 FICHA 123
02.02.04/12.122.1202.2045.3.3.90.39.00000 FICHA 124
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.36.00000 FICHA 214
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.39.00000 FICHA 215
02.02.07/20.122.2004.2101.3.3.90.36.00000 FICHA 311
02.02.07/20.122.2004.2101.3.3.90.39.00000 FICHA 312
02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.36.00000 FICHA 346
02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.39.00000 FICHA 347
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.36.00000 FICHA 390
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.39.00000 FICHA 391
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.36.00000 FICHA 536
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.39.00000 FICHA 537

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, a qual deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

promovida a reabilitação do CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.1.1. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.3. O recolhimento da multa prevista na alínea “b”, inciso II, desta Cláusula, deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua exigibilidade.

10.1.4. As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

10.1.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.1.6. Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pelo CONTRATADO e desde que aceite pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

11.2. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará ao CONTRATADO, salvo pelos serviços prestados e aceitos definitivamente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Compete à Administração e ao Gestor de Contratos encarregarem-se da fiscalização contratual e fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

13.1. O extrato deste Contrato será publicado no rol da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com a Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Vieiras/MG, _____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal de Vieiras
Contratante

Denominação da Empresa
CREDENCIADO

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____